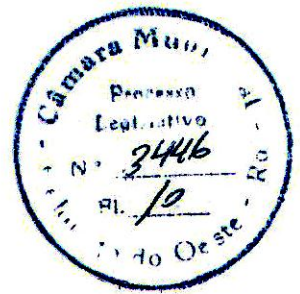


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 939

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às seguintes dotações:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 - Fundo Municipal de Saúde

0801.13070212.24 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3120 - Material de Consumo R\$= 10.000,00

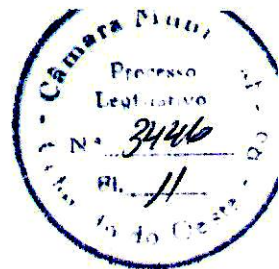
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 85.000,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, será proveniente do provável excesso de arrecadação conforme Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme cálculo constante do Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 20 de Novembro de 2000.


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 939 fls. 02

ANEXO I DA LEI Nº 939

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DAS
IBANSEERÊNCIAS DA UNIÃO PELOS SERVIÇOS DO SUS.

1 - Arrecadação 1º período 1999 (Janeiro/Julho)	R\$=	579.097,45
2 - Arrecadação 2º período 1999 (Agost/Dezembro)	R\$=	447.449,70
3 - Arrecadação 1º período 2000 (Janeiro/Julho)	R\$=	639.446,20
4 - Receita Prevista para 2000	R\$=	1.000.000,00

CÁLCULO DO INCREMENTO

Onde:

X = Arrecadação do 1º período de 1999;

X1 = Arrecadação do 2º período de 1999;

Y = Arrecadação do 1º período de 2000;

Y1 = Arrecadação do 2º período de 2000;

Rp = Receita Provável;

I = Taxa de Incremento.

$$I = \frac{Y - X}{X} \times 100 = \frac{639.446,20 - 579.097,45}{579.097,45} \times 100 = 10,42 \text{ ou } 10,42\%$$

Arrecadação do 2º período 2000.

$$Y1 = x1 \cdot 1,1042 =$$

$$Y1 = 447.449,75 \cdot 1,1042 = 494.074,00$$

Provável Arrecadação/2000.

$$Rp = y + y1 = 639.446,20 + 494.074,00$$

$$Rp = 1.133.520,20$$

Receita Provável	(+)	1.133.520,20
Receita Prevista	(-)	1.000.000,00
Créditos Abertos/2000	(-)	35.000,00
Provável Excesso	(=)	133.520,20
Crédito Aberto por esta Lei	(-)	95.000,00
Saldo do Excesso	(=)	3.520,20

Colorado do Oeste-RO, 20 de Novembro de 2000.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
11/11/2000	
Assinatura	Assinatura
9311.00	8:20 h
Ilmo	

Terezinha Monteiro Vieira
Chefe de Gabinete

Edison Lopes da Silva
EDISON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal